



BOLETIM 084/2021-TJD

Tragao à público o teor do ofício exarado pelo departamento técnico da Federação de Futsal do Estado do Rio de Janeiro onde foi requerido ao Tribunal de Justiça Desportivo do Futsal a prioridade no julgamento das súmulas de partida que contem movimento nas CATEGORIAS SUB-11 e na CATEGORIA SUB-14, onde atletas foram escalados e atuaram com 3 (três) cartões amarelos, ocasionando a suspensão da competição.

Esclareço e decido.

Em que pese a atividade judicante do Tribunal vise prestigiar a manutenção e a continuidade da competição, informo que o TJDFS/RJ é formado por apenas 3 (três) comissões disciplinares onde a pauta de processos deve obedecer o lapso temporal estabelecido no Regimento Interno.

À cada comissão esta presidência pauta 6 (seis) processos por dia de sessão, evitando assim que os profissionais que trabalham graciosamente em prol do futsal do Estado do Rio de Janeiro adentrem seus trabalhos em hora avançada da noite, e fique prejudicada a sua hora de repouso e descanso após um dia de trabalho profissional pessoal.

Além disso, a Procuradoria de Justiça Desportiva tem o prazo de 30 (trinta) dias após a ciência da infração (remessa da súmula pelo secretário ao Procurador Geral) para apresentar denúncia, que será pautada sempre nas semanas seguintes para o julgamento.

Inobstante os prazos acima, o Tribunal de Justiça Desportiva do Futsal está preparado para atender as demandas (como vem atendendo) em um lapso temporal razoável, **sem deixar de obedecer porém as formalidades legais estabelecidas no CBJD e no Regulamento Interno**, como: (a) recebimento e processamento da súmula da partida com abertura de processo, (b) remessa à



Procuradoria de Justiça Desportiva, (c) recebimento de denúncia, (d) inserção da denúncia na pauta de julgamento e (e) prazo para citação dos denunciados.

Relembro que o poder/dever de colaboração para que (1) as competições não fiquem suspensas, (2) os atletas e profissionais não fiquem sem atividades e (3) o campeonato acabe por se prorrogar, estendendo inconvenientemente o calendário desportivo anual, **é de todos**, inclusive dos clubes e seus gestores, que devem respeitar a regra da competição e não escalar indevidamente atletas, contribuindo com mal exemplo à menores de idade.

O regulamento da competição possui natureza de contrato.

Um pacto realizado (1) **entre os clubes** (incluindo dirigentes, atletas e profissionais), (2) **entre os clubes e Federação**, e entre (3) **Clubes/Federação e comunidade desportiva que é atraída pelo futsal**.

E os contratos foram feitos para que sejam cumpridos.

Diante do exposto, e sem prejuízo das formalidades processuais exigidas pelo CBJD, ao SENHOR SECRETÁRIO para que **coloque em prioridade de pauta de julgamento, todas as denúncias oriundas das competições que se encontram paralizadas por conta das infrações acima indicadas**.

Fica INTIMADA A FEDERAÇÃO DE FUTSAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO para manter paralizada a respectiva competição já suspensa pelo departamento técnico, até o julgamento das denúncias por parte do Tribunal.

Publique-se.

Cumpra-se.



Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2021.

Wagner Viera Dantas
Presidente do TJDJS/RJ